

14h53

**PROJETO DE LEI N.º 5.735 DE 2013
E apensados (PL 2.078/2015 e 2.259/2015)**

Altera as Leis nº 9.504/1997; 9.096/1995; e 4.737/1965, alterando as instituições político-eleitorais.

EMENDA AGLUTINATIVA N.º /2015

N.º 10

(Esta Emenda Aglutinativa é fruto da fusão de objetos constantes no texto do **PL nº 5.735 DE 2013, apensado ao PL 2.078/2015 e ao 2.259/2015**, e as **Emendas de Plenário nºs 10, 66 e 96**, com o texto oferecido pelo Relator em plenário em substituição às Comissões de Mérito.

Dê-se ao §8º do art. 39 da Lei nº 9.504, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 39.

.....
§8º É permitida a propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos.

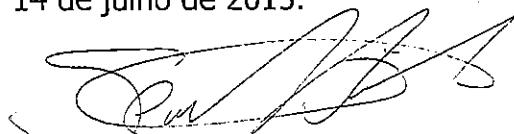
....."

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem por objetivo facilitar a propaganda eleitoral dos candidatos, na medida em que permitirá aos partidos, coligações e candidatos ampla divulgação de suas propostas.

Dessa forma, é necessário fazer as alterações na legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.



Deputado Sergio Souza - PMDB/PR

Vice-Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN